



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E MEIO AMBIENTE - PGDRA**

**EDITAL 001/2014, 20 DE MAIO DE 2014
SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO DO PGDRA**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por intermédio do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para Bolsa de Pós-Doutorado do PGDRA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. – O objetivo principal do Programa de Pós-Doc do PGDRA é desenvolver e consolidar pesquisas de alto valor científico no âmbito do Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da Amazônia.

Art. 2º. - A Comissão de Seleção será composta por três professores integrantes do PGDRA.

2.1- O Coordenador do PGDRA indicará a Comissão de Seleção no âmbito deste Edital.

Art 3º. - Os candidatos para participar do processo seletivo devem ter perfil definido a seguir:

3.1 - Ter título de Doutor atendendo ao item 5.1;

3.1.1 - A pontuação para o tempo de título de Doutor está definida a seguir:

3.1.1.1 - Até 5 anos - 10 pontos;

3.1.1.2 - Entre 5 e 10 anos - 20 pontos;

3.1.1.3 - Mais de 10 anos - 50 pontos.

3.2 - Declarar não ter vínculo empregatício e não receber qualquer tipo de remuneração de caráter eventual;

3.3 - Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento de pesquisa científica, docência e orientação, ou colaborar na orientação no PGDRA no total de 40 horas semanais;

3.4 - Ter perfil de pesquisador alinhado com as pesquisas a serem desenvolvidas no projeto proposto;

3.5 - Ter produção científica alinhada ao projeto apresentado no triênio 2011, 2012 e 2013;

Art. 4º. - A análise do processo consiste em três etapas:

4.1 - Análise documental – Eliminatória.

4.2 - Análise de mérito do plano de trabalho e do currículo do candidato - Eliminatória e Classificatória.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 5º. - O Candidato deve apresentar os seguintes documentos para participar do processo seletivo:

5.1 - Título de Doutor em Instituição Brasileira em Programa de Pós-graduação autorizada pela CAPES;

5.1.1 - Em caso de Título obtido no exterior deve ser revalidado no Brasil ou no mínimo estar em processo de reconhecimento por Instituição Brasileira.

5.2 - Declaração de não possuir vínculo empregatício no Brasil e no Exterior.

5.3 - Declaração de disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de pesquisa, docência e orientação no PGDRA.

5.4 - Comprovação de publicações relevantes no triênio 2011, 2012 e 2013;

5.4.1 - Comprovações podem ser os links da Internet e em casos de livros são necessárias cópias da publicação.

5.5 - Plano de Trabalho contendo:

i- pesquisa científica a ser desenvolvida no âmbito do Pós-Doc;

ii- disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) no PGDRA;

iii- projeção de publicação durante o Pós-Doc;

iv- ter um dos Docentes do PGDRA como supervisor.

5.6 - Declaração de Supervisor Docente do PGDRA.

5.7 - Os candidatos estrangeiros devem apresentar visto temporário.

5.8 - Documentos pessoais (RG, CPF ou Passaporte para candidatos estrangeiros).

Parágrafo Único - A falta de qualquer documento ou irregularidades nos documentos solicitados neste artigo implicará na eliminação do candidato no certame definidos neste edital.

Art 6º. - AS PONTUAÇÕES DOS CANDIDATOS ESTÃO DEFINIDAS NO QUADRO A SEGUIR:

	ITEM	pontuação máxima
1	A Pesquisa proposta deve ser relevante para o Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente de Rondônia	50
2	O projeto proposto deve ter aderência e afinidade com a(s) pesquisa(s) desenvolvida(s) no PGDRA	30
3	O supervisor responsável pelo bolsista deve ter aderência ao tema da pesquisa	10
4	A quantidade de publicações propostas no projeto deve ser pertinente e adequado ao pós-doc	10
5	O currículo do candidato deve ser alinhado com o projeto proposto	
	Quantidade de publicações no triênio 2011, 2012 e 2013 - 10 pontos por artigo publicado em revista com Qualis A e 5 pontos por artigo Qualis B	

	Coordenação de projeto - 20 pontos por projeto	
	Pesquisador de projeto de pesquisa - 10 pontos por projeto	
	Orientação de Mestrado - 10 pontos por dissertação defendida	
	Orientação de Doutorado - 20 pontos por tese defendida	
6	Tempo de defesa de doutorado	
	Até 5 anos	10
	Entre 5 e 10 anos	20
	Mais de 10 anos	50
	TOTAL (somatório dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6)	

Art. 7º. - DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 - Cada avaliador dará as notas de acordo com o item acima.

7.2 - A nota de cada avaliador será a soma dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Art . 6º.

7.3 - A nota obtida pelo candidato será a média aritmética das notas dos avaliadores.

7.4 - Fica impedido de participar da comissão o professor do PGDRA que for supervisor de qualquer candidato.

Art 8º. - DOS RELATÓRIOS SEMESTRAIS E FINAIS:

8.1 - O bolsista de pós-doc deve apresentar ao Colegiado do PGDRA relatório semestral consubstanciado das atividades desenvolvidas.

8.1.1 - Os relatórios semestrais deverão ser entregues nos meses corridos do desenvolvimento da pesquisa e respectivamente: sétimo mês, décimo terceiro mês e décimo nono mês.

8.2 - O bolsista deve apresentar ao Colegiado do PGDRA um relatório científico no final do período do projeto e em até 30 dias do final do período.

8.3 - A bolsa do candidato poderá ser cancelada pelo Colegiado do PGDRA quando ocorrer uma das situações destacadas a seguir:

- i- não atender, no desenvolvimento da pesquisa, os itens 3.1 e 3.2.
- ii- não apresentar qualquer um dos relatórios exigidos neste edital.
- iii- os resultados apresentados nos relatórios serem inferiores àqueles apresentados no projeto.
- iv- negar-se a orientar discentes no âmbito do PGDRA.
- v- negar-se a docência compartilhada ou individual de pelo menos uma disciplina anual durante a vigência da bolsa.

8.4 - No caso de cancelamento de bolsa o Colegiado deverá definir se o bolsista deverá restituir ou não as bolsas recebidas durante a sua vigência.

Art. 9º. - DOS RECURSOS:

9.1 - Deverão ser endereçados à Comissão de Avaliação exclusivamente na data especificada no Art. 11;

9.2 - Somente será avaliado o recurso com o objeto especificado;

9.3 - Não será objeto de análise assunto não pertinente ao processo ou mesmo situação ofensiva a Comissão de Avaliação.

Art. 10 – Os critérios de desempate são notas maiores em ordem crescente dos itens do Art. 6º.

Art. 11- O Cronograma do Edital está especificado no quadro a seguir:

		Período
1	Lançamento do Edital	20/05/2014
2	Inscrição	02 a 06/06/2014
3	Homologação do candidato	09/06/2014
4	Recurso da homologação	10/06/2014
5	Período de avaliação	10 a 12/06/2014
6	Divulgação dos resultados	11/06/2014
7	Recurso para os resultados	12/06/2014
8	Divulgação do resultado final	13/06/2014

Art. 12 - Os resultados serão divulgados na página do PGDRA: www.pgdra.unir.br

Art. 13 - Os casos omissos são decididos em Reunião do Colegiado do PGDRA especificamente convocada.

Porto Velho, 20 de Maio de 2014.



Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Coordenador do PGDRA
Portaria nº 390/GR/UNIR de 17/05/2013